

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

JOÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 123.456.789-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 10, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

em face de TELEFONIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS O Autor foi cliente da Ré por dois anos, tendo solicitado o cancelamento do contrato em janeiro de 2023, conforme protocolo nº 20230001. Contudo, para sua surpresa, continuou a receber cobranças indevidas referentes a meses posteriores ao cancelamento. Apesar das diversas tentativas de resolução administrativa, a Ré inscreveu o nome do Autor nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA/SPC), causando-lhe enorme constrangimento e impedindo a obtenção de crédito no mercado.

II – DO DIREITO A relação jurídica é de consumo, aplicando-se o Código de Defesa do Consumidor (CDC). A responsabilidade da Ré é objetiva, conforme art. 14 do CDC. A jurisprudência é pacífica no sentido de que a inscrição indevida em cadastros de inadimplentes gera dano moral in re ipsa, ou seja, presumido, dispensando a prova do sofrimento psicológico (Súmula 385 do STJ, a contrario sensu).

A falha na prestação do serviço é evidente, caracterizando o dever de indenizar. O Tribunal de Justiça tem fixado indenizações em casos análogos para punir o caráter pedagógico da medida.

III – DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer: a) A concessão da tutela de urgência para imediata baixa do nome do Autor do SERASA; b) A declaração de inexistência

do débito cobrado após o cancelamento; c) A condenação da Ré ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais; d) A inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII do CDC.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00.

Nestes termos, Pede deferimento.

São Paulo, 04 de janeiro de 2024.

ADVOGADO OAB/SP 000.000